



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
“TERRA DO PADRE VICTOR”

LEI Nº 4.678, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera a Lei Municipal nº 4.535, de 17 de dezembro de 2019 que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências”, mediante abertura de crédito adicional suplementar

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal para o exercício de 2020, Lei Municipal n.º 4.535, de 17 de dezembro de 2019, no valor de R\$254.419,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e dezenove reais) de acordo com o art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	05	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	
Função	04	Administração	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	2050	Manutenção da Secret. Munic. de Administ. e Rec. Humanos	
Ação	2.026	Manutenção das Atividades da SMARH	
Conta Econômica	33.90.30	Material de Consumo – (ficha 269)	10.000,00
Conta Econômica	44.90.52	Equipamento e Material Permanente – (ficha 279)	7.419,00
Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Fundo Municipal de Saúde	
Subunidade	01	Saúde – 15%	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	2054	Modernização e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
Ação	2.035	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – FMS	
Conta Econômica	44.90.52	Equipamento e Material Permanente – (ficha 346)	37.000,00
Subunidade	03	Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
Função	10	Saúde	



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	2067	Transferência Fundo a Fundo Média e Alta Complexidade	
Ação	1.748	Recurso Enfrentamento COVID 19 – Portaria 1.666	
Conta Econômica	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – (ficha 985)	200.000,00

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, a tendência de excesso de arrecadação na fonte 154 do TCEMG, no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) recursos repassados pelo Ministério da Saúde – Portaria nº 1.666 para enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – COVID 19, e a anulação de dotações do orçamento vigente no valor de R\$54.419,00 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e dezenove reais), conforme art. 43, §1º, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	05	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	
Função	22	Indústria	
Subfunção	661	Promoção Industrial	
Programa	2039	Incentivo à instalação de Indústrias	
Ação	2.171	Apoio Ações p/Instalação Indústrias no Município	
Conta Econômica	33.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – (ficha 284)	2.859,00
Conta Econômica	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – (ficha 285)	13.560,00
Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	05	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	
Função	04	Administração	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	2050	Manutenção da Secret. Munic. de Administ. e Rec. Humanos	
Ação	2.026	Manutenção das Atividades da SMARH	
Conta Econômica	33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção – (ficha 850)	1.000,00
Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Fundo Municipal de Saúde	
Subunidade	01	Saúde – 15%	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	2054	Modernização e Manutenção da Secretaria	



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

		Municipal de Saúde	
Ação	2.035	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - FMS	
Conta Econômica	33.90.91	Sentenças Judiciais - (ficha 340)	37.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 15 de setembro de 2020.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

YVES DUARTE TAVARES
Procurador-Geral